

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.724 DE 28 DE junho DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre a construção do Posto da Polícia Rodoviária Federal, abre Crédito Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir no KM 08 da BR-158 ou da BR 070, com recursos próprios do Município e ceder por Comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - 2ª Superintendência de Mato Grosso, dependência destinada a abrigar posto da citada corporação militar.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior, fica autorizada a abertura, por Decreto, no Orçamento Municipal vigente de crédito especial no valor de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros reais) atendendo à seguinte classificação:

16 - Transporte

16.88 - Transporte Rodoviário

16.88.535 - Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

1.083 - Edificação para uso do Departamento da Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo Único - Para acorrer aos encargos provenientes deste artigo fica autorizada a anulação parcial e em igual valor do crédito especial aberto, da dotação orçamentária seguinte:

08.03.16.88.534.1.044

CERTIDÃO

certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 83 e publicada no mural da Câmara Municipal em 27 / 06 / 1994

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 28 de junho de 1994


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal